



**CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
EDITAL Nº 005, DE 23/02/2010.**

**ANÁLISE DE RECURSOS INTERPOSTOS**

**CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO III**

**Número da Questão: 05 (cinco)**

Assunto: Análise do Recurso interposto por Ângelo Márcio Resende.

Senhor Candidato:

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI - FAUF**, entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, CNPJ/MF: 05.418.239/0001-08, localizada na Praça Frei Orlando 130 – Centro – São João Del Rei – MG, responsável pelo Concurso Público e Processo Seletivo Público para Provimento de Cargos do Governo do Município de Coronel Xavier Chaves - Edital nº 005, de 23/02/2010, vem, através deste, fazer a análise do recurso interposto por V. S<sup>a</sup>.

• **Do mérito:**

Apreciando minuciosamente o mérito do recurso impetrado, o candidato solicita revisão da questão 05 por entender que a resposta dada pela Comissão Organizadora do Concurso (“c”) não é a correta. Para tanto, apresenta sua defesa que foi encaminhada à Banca.

Verificou-se que o candidato **não tem** razão no que argüiu, pois a Banca Corretora deu o seguinte parecer:

*“Estereotipada expressão de otimismo e perseverança é...”* Estereotipada, segundo **Aurélio Buarque de Holanda**, é que é sempre o mesmo, que não varia, invariável, fixo, inalterável. Ou seja, a questão pede para assinalar a opção que **reproduz fielmente otimismo e perseverança**, qual seja **“Amanhã será outro dia.”** A expressão que traduz otimismo e perseverança é *“Amanhã será outro dia.”*

Portanto: **resposta mantida”**.

Isto posto, a BANCA CORRETORA mantém sua resposta quanto à questão 05 -> **letra “c”**.

Sendo assim, somos pelo **indeferimento** do recurso ora analisado.

São João del-Rei, 24 de junho de 2010.

JUCÉLIO LUIZ DE PAULA SALES  
Presidente

Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del-Rei



**CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
EDITAL Nº 005, DE 23/02/2010.**

**ANÁLISE DE RECURSOS INTERPOSTOS**

**CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO III**

**Número da Questão: 07 (sete)**

Assunto: Análise do Recurso interposto por Ângelo Márcio Resende.

Senhor Candidato:

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI - FAUF**, entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, CNPJ/MF: 05.418.239/0001-08, localizada na Praça Frei Orlando 130 – Centro – São João Del Rei – MG, responsável pelo Concurso Público e Processo Seletivo Público para Provimento de Cargos do Governo do Município de Coronel Xavier Chaves - Edital nº 005, de 23/02/2010, vem, através deste, fazer a análise do recurso interposto por V. S<sup>a</sup>.

• **Do mérito:**

Apreciando minuciosamente o mérito do recurso impetrado, o candidato advoga a tese de que a opção mais correta e completa é a letra “c”. Para tanto, apresenta sua defesa que foi encaminhada à Banca.

Verificou-se que o candidato **não tem** razão no que argüiu, pois a Banca Corretora deu o seguinte parecer:

“*Vida é sofrimento.*” significa, no texto: **mero pretexto, para justificar a economia de alguns trocados.** Trata-se de uma questão simples, pois está se perguntando o que significa, no texto, “**Vida é sofrimento**”. Vejamos, o 6º parágrafo diz: “... **O dentista pensa que é de dor que eu grito, mas se engana: berro de satisfação pelo dinheiro poupado. Gastar só para me tornar insensível? Absurdo. Vida é sofrimento;...**” (grifos nossos) Como podemos notar, a resposta está claríssima no texto. Não procede o desmembramento que o reclamante quer dar à resposta, para que a opção que ele marcou seja a “correta”, pois o autor usa “**ponto e vírgula**”,  **sinal de pontuação, que significa uma pausa mais forte que a da vírgula e menos que a do ponto final**, para fechar esse pensamento.

Portanto: **resposta mantida**”.

Isto posto, a BANCA CORRETORA mantém sua resposta quanto à questão 07 -> **letra “b”**.

Sendo assim, somos pelo **indeferimento** do recurso ora analisado.

São João del-Rei, 24 de junho de 2010.

JUCÉLIO LUIZ DE PAULA SALES  
Presidente

Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del-Rei



**CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
EDITAL Nº 005, DE 23/02/2010.**

**ANÁLISE DE RECURSOS INTERPOSTOS**

**CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO III**

**Número da Questão: 17 (dezessete)**

Assunto: Análise do Recurso interposto por Ângelo Márcio Resende.

Senhor Candidato:

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI - FAUF**, entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, CNPJ/MF: 05.418.239/0001-08, localizada na Praça Frei Orlando 130 – Centro – São João Del Rei – MG, responsável pelo Concurso Público e Processo Seletivo Público para Provimento de Cargos do Governo do Município de Coronel Xavier Chaves - Edital nº 005, de 23/02/2010, vem, através deste, fazer a análise do recurso interposto por V. S<sup>a</sup>.

• **Do mérito:**

Apreciando minuciosamente o mérito do recurso impetrado, o candidato advoga a tese de que a resposta correta para a questão 17 seria a letra “a” e não a divulgada pela Comissão Organizadora do Concurso, ou seja, letra “d”. Para tanto, apresenta sua defesa que foi encaminhada à Banca.

Verificou-se que o candidato **não tem** razão no que argüiu, pois a Banca Corretora deu o seguinte parecer:

“A amplitude térmica é a diferença entre as temperaturas ao longo do dia ou ao longo do ano, e é diferente de índice pluviométrico. As enchentes são causadas pela ocupação desordenada do espaço pelo homem”.

Isto posto, a BANCA CORRETORA mantém sua resposta quanto à questão 17 -> **letra “d”**.

Sendo assim, somos pelo **indeferimento** do recurso ora analisado.

São João del-Rei, 24 de junho de 2010.

JUCÉLIO LUIZ DE PAULA SALES  
Presidente

Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del-Rei



**CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
EDITAL Nº 005, DE 23/02/2010.**

**ANÁLISE DE RECURSOS INTERPOSTOS**

**CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO III**

**Número da Questão: 25 (vinte e cinco)**

Assunto: Análise do Recurso interposto por Rafael Augusto de Andrade.

Senhor Candidato:

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI - FAUF**, entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, CNPJ/MF: 05.418.239/0001-08, localizada na Praça Frei Orlando 130 – Centro – São João Del Rei – MG, responsável pelo Concurso Público e Processo Seletivo Público para Provimento de Cargos do Governo do Município de Coronel Xavier Chaves - Edital nº 005, de 23/02/2010, vem, através deste, fazer a análise do recurso interposto por V. S<sup>a</sup>.

• **Do mérito:**

Apreciando minuciosamente o mérito do recurso impetrado, o candidato advoga a tese de que a questão deva ser anulada. Para tanto, apresenta sua defesa que foi encaminhada à Banca.

Verificou-se que o candidato **não tem** razão no que argüiu, pois a Banca Corretora deu o seguinte parecer:

“A análise se pautará em dois itens:

- 1- A posse não é condição de início do exercício, o que conforme o próprio apontou encontra-se no livro indicado. O candidato ao ser aprovado tende a ser nomeado, depois empossado e, em seguida, caso queira entra em exercício, momento no qual começa a exercer as funções, objeto de análise para avaliação do estágio probatório;
- 2- A Lei nº 8.112/90 apresenta artigos, corroborados por incisos, que deixa nítida essa distinção.

Além da fundamentação supra que sustenta e fundamenta a veracidade de que a estabilidade se dá após aprovação no estágio probatório a partir do início do exercício, o candidato **se contradiz** ao ter marcado a alternativa **D**, que assim como a **B**, sustenta o item 4 da questão 25 (“O período compreendido entre a posse e a aquisição da estabilidade é denominado de estágio probatório”) como sendo **FALSA**.

Nesse sentido, o recurso só e, somente só, poderia ser objeto de análise para anulação da questão caso fosse constatada o erro e, principalmente, se o candidato não estivesse marcado **NENHUMA QUESTÃO**.

Assim, considero o recurso improcedente”.

Isto posto, a BANCA CORRETORA mantém sua resposta quanto à questão 25 -> **letra “b”**.

Sendo assim, somos pelo **indeferimento** do recurso ora analisado.

São João del-Rei, 24 de junho de 2010.

JUCÉLIO LUIZ DE PAULA SALES  
Presidente  
Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del-Rei



**CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
EDITAL Nº 005, DE 23/02/2010.  
ANÁLISE DE RECURSOS INTERPOSTOS**

**CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO III**

**Número da Questão: 28 (vinte e oito)**

Assunto: Análise do Recurso interposto por Alessandro de Almeida Figueiredo.

Senhor Candidato:

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI - FAUF**, entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, CNPJ/MF: 05.418.239/0001-08, localizada na Praça Frei Orlando 130 – Centro – São João Del Rei – MG, responsável pelo Concurso Público e Processo Seletivo Público para Provimento de Cargos do Governo do Município de Coronel Xavier Chaves - Edital nº 005, de 23/02/2010, vem, através deste, fazer a análise do recurso interposto por V. S<sup>a</sup>.

• **Do mérito:**

Apreciando minuciosamente o mérito do recurso impetrado, o candidato advoga a tese de que a resposta correta para a questão 28 seria a letra “a” e não a divulgada pela Comissão Organizadora do Concurso, ou seja, letra “c”. Para tanto, apresenta sua defesa que foi encaminhada à Banca.

Verificou-se que o candidato **não tem** razão no que argüiu, pois a Banca Corretora deu o seguinte parecer:

“... mesmo executando todo o procedimento citado pelo candidato, ao utilizar a Ajuda do Microsoft Office Word, a alteração do espaçamento entre linhas se dará em todo o parágrafo, independente da seleção de linhas. Ou seja, selecionando apela algumas linhas, selecionando todo o parágrafo ou não selecionando nada, bastando que o cursor do editor esteja posicionado no parágrafo em questão, todo o parágrafo sofrerá o efeito da alteração de espaçamento.

O enunciado da questão 28 deixa claro que se trata de um parágrafo. Além disso, a questão pode ser facilmente comprovada de forma prática, utilizando o Microsoft Word 2003, digitando-se um parágrafo em um documento novo e aplicando a alteração de espaçamento entre linhas, tanto pela forma que a questão 28 sugere, ou seja, utilizando a opção “Parágrafo” no menu “Formatar”, ou também, seguindo os passos sugeridos pelo candidato, com o auxílio da Ajuda do Microsoft Office Word. Lembrando que, para tal operação, pelo menos o cursor deverá estar sobre o parágrafo, o que ficou claro na questão 28, já que o enunciado diz que as duas primeiras linhas foram selecionadas”.

Isto posto, a BANCA CORRETORA mantém sua resposta quanto à questão 28 -> **letra “c”**.

Sendo assim, somos pelo **indeferimento** do recurso ora analisado.

São João del-Rei, 24 de junho de 2010.

JUCÉLIO LUIZ DE PAULA SALES  
Presidente

Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del-Rei